

## DIGNIDADE HUMANA EM KANT

### HUMAN DIGNITY IN KANT

*Lucas Mateus Dalsotto*<sup>1</sup>

*Odair Camati*<sup>2</sup>

#### **RESUMO:**

O artigo tem por objetivo apresentar alguns elementos gerais da filosofia moral kantiana para em seguida defender a tese de que o fundamento da dignidade humana está na capacidade do indivíduo de propor-se fins e não na sua capacidade de autonomia. Para tanto propõe-se uma leitura mais ampla da teoria de Kant buscando elementos, muitas vezes ignorados, na interpretação do filósofo alemão.

**Palavras-Chave:** Dignidade humana, Kant, pessoa, respeito.

#### **ABSTRACT:**

The paper aims to present some general elements of Kantian moral philosophy to then defend the thesis that the foundation of human dignity is the individual's ability to propose ends and not in its capacity for autonomy. Therefore we propose a wider reading of Kant's theory seeking elements often ignored in the interpretation of the German philosopher.

**Key-Words:** Human dignity, Kant, person, respect.

### **1. Notas gerais sobre a ética Kantiana na GMS**

Na segunda seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (GMS), Kant afirma: “age de tal maneira que tomes a humanidade, tanto em tua pessoa, quanto na pessoa de qualquer outro, sempre ao mesmo tempo como fim, nunca meramente como meio<sup>3</sup>” (GMS Ak 429)<sup>4</sup>. É, pois, a partir dessa formulação que Kant sustenta a ideia de que os seres humanos têm dignidade, a qual os faz estarem acima de qualquer preço ou valor. Grosso modo, Kant é identificado como autor de uma ética de teor antropocêntrico acentuado. Isso se

---

<sup>1</sup> Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL) na Universidade de Caxias do Sul (UCS).

<sup>2</sup> Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL) na Universidade de Caxias do Sul (UCS).

Artigo recebido em 10/06/2013 e aprovado para publicação em 15/10/2013.

<sup>3</sup> Existe divergência entre os estudiosos de Kant se essa seria a segunda ou a terceira formulação do imperativo categórico, não é nosso interesse maior resolver essa questão, com isso adotamos essa como a segunda formulação do imperativo categórico. O respeito à dignidade humana não está separado das demais formulações do imperativo, mas está em íntima relação e é condição para as demais formulações.

<sup>4</sup> Para esse trabalho tomaremos a tradução feita por Guido Antônio de Almeida, Barcarolla, 2009.

deve ao fato de que somente o ser humano possui dignidade (em função da sua racionalidade), ocupando assim um lugar privilegiado em relação aos demais seres vivos.<sup>5</sup> As coisas possuem valor ou preço.

Desse modo, nossa análise se limita inicialmente à *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Entretanto não está descartada a possibilidade de, no decorrer da argumentação, recorrermos à Doutrina da Virtude na *Metafísica dos Costumes* a fim de melhor esclarecer o que Kant afirma a respeito da dignidade humana. Mesmo que a teoria moral kantiana não esteja toda expressa nessas obras, elas apresentam os principais e mais essenciais elementos, principalmente no que tange a dignidade humana. Por isso, passemos, nesse primeiro momento, a análise da estrutura da GMS para localizar onde se encontra ancorada a dignidade.

O objetivo de Kant na GMS “nada mais é do que a busca e estabelecimento do princípio supremo da moralidade” (A XV). Ele busca assentar a moral sobre fundamentos metafísicos *a priori*, livre de qualquer elemento empírico a fim de que as máximas dadas pelos indivíduos possam se tornar uma lei universalmente válida. *A priori*, a lei moral só é possível na razão e no sujeito, pois só neles há a possibilidade de necessidade e universalidade. Isso não é possível partindo de coisas e objetos que apenas representam o particular e o contingente. Essa discussão tornar-se-á mais explícita quando tratarmos propriamente da dignidade humana.

Para tanto, Kant divide a GMS em três seções. A primeira seção trata da transição do conhecimento racional moral comum para o conhecimento filosófico. Kant não busca estabelecer uma nova moral, mas busca analisar como o princípio supremo da moralidade se apresenta na consciência das pessoas<sup>6</sup>. Nessa seção Kant apresenta os conceitos de *boa vontade e dever*, afirmando que “não há nada em lugar nenhum, no mundo e até mesmo fora dele, que possa se pensar como sendo irrestritamente bom, a não ser tão-somente uma boa vontade” (GMS A XVI). A boa vontade é boa em si mesma, não pelo que consegue fazer, mas pelo princípio do querer.

---

<sup>5</sup> Para maiores aprofundamentos nessa questão ver a obra *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais* de Ingo Sarlet, especialmente no capítulo primeiro.

<sup>6</sup> Cf. PASCAL, Georges. *O pensamento de Kant*. Petrópolis: 6º Ed, Editora Vozes, 1999.

Porém a vontade humana não é absolutamente boa, é afetada por instintos e inclinações. Desse modo, é preciso que os seres racionais submetam sua vontade a princípios racionais, pois, para que uma ação seja moralmente boa, ela deve ter sua origem na razão. Para melhor compreender o conceito de *boa vontade* temos que entender o conceito de *dever vírgula* que para Kant “contém o de uma boa vontade” (GMS AK 3970). Só uma ação praticada por dever tem valor moral, a vontade é boa se agir em cumprimento ao dever, sempre por respeito à lei moral:

A terceira proposição, enquanto consequência das duas anteriores, eu a exprimiria da seguinte maneira: *o dever é a necessidade de uma ação por respeito à lei*. Ao objeto enquanto efeito da ação que me proponho fazer, posso ter, é verdade, *inclinação*, mas *jamaís respeito*, exatamente porque ele é meramente um efeito e não uma atividade da vontade. (...) Ora, uma ação por dever deve pôr à parte toda influência da inclinação e com ela todo objeto da vontade, logo nada resta para a vontade que possa determiná-la senão, objetivamente, a lei e, subjetivamente, puro respeito por essa lei prática, por conseguinte a máxima de dar cumprimento a uma tal lei mesmo com derrogação de todas as minhas inclinações. (GMS AK 400).

O sentimento de respeito à lei é o móbil da ação, é o que faz com que nossas ações sejam por dever. O critério para que nossas ações sejam válidas moralmente é que sejam feitas por dever e, ao mesmo tempo, sejam universais e necessárias. Não sem motivo, Kant pergunta “podes também querer que tua máxima se torne lei universal?” (GMS AK 403). Devemos agir como se nossa máxima pudesse se tornar lei para todo ser racional, de modo que, como Paton afirma na obra *The categorical imperative*, o uso da fórmula, ‘aja como se’, nos colocássemos “imaginativamente na posição de Criador e supondo que estamos construindo um mundo natural do qual nós mesmos somos uma parte” (Paton, 1971, p. 146). A preocupação kantiana é com o dever-ser, com aquilo que deve acontecer e não com aquilo que efetivamente acontece.

Na segunda seção da GMS, Kant faz a transição da filosofia moral popular para a metafísica dos costumes. Nessa seção, Kant reafirma que o dever não é um conceito empírico, pois a razão determina a vontade por motivos *a priori*. Logo, a moralidade não se deriva de exemplos, mas de princípios *a priori* da razão. Na mesma seção, o filósofo alemão traz as diversas formulações do imperativo categórico e os diferencia dos imperativos hipotéticos.

Os imperativos hipotéticos são analíticos e “representam a necessidade prática de uma ação como meio para conseguir uma outra coisa que se quer.” (GMS AK 414). Ou seja, os imperativos hipotéticos possuem relação de meio a fim, onde o raciocínio é o seguinte: para

que eu consiga obter X, Y é um meio necessário para X. Tais imperativos hipotéticos podem ser *regras de habilidade* ou *conselho de prudência*, que rezam que quem quer o fim quer também os meios (GMS AK 419), os quais são referentes ao bem-estar.

Já o imperativo categórico é apodítico, ou seja, necessário e universal. Kant apresenta diversas formulações, mas nesse momento nos importa a segunda, como já enunciamos no início desse trabalho e que iremos retomar em seguida. No que diz respeito à segunda seção da GMS, é ainda importante lembrar que Kant continua em busca do princípio supremo da moralidade e afirma que esse princípio é a autonomia da vontade. Ou seja, a capacidade do ser racional de dar-se à própria lei, tornando a máxima subjetiva em lei objetiva se essa puder se tornar uma máxima universal.

A terceira seção da GMS trata da transição da metafísica dos costumes para a crítica da razão prática pura. Nessa seção, Kant usa o método sintético, partindo do conceito de liberdade como chave de explicação para a autonomia da vontade. Há uma longa discussão sobre esse tema entre os kantianos, que nós não queremos adentrar, apenas dizer que, nesse trabalho, tomamos a liberdade como um postulado na teoria kantiana. Assim, surge o problema do argumento circular que pode ser posto nos seguintes termos: é a lei moral que fundamenta a liberdade ou a liberdade que fundamenta a lei moral. As soluções apresentadas a esse dilema são duas: (i) o caminho da GMS sobre a teoria dos dois mundos, sensível e inteligível; (ii) e o da *Crítica da Razão Prática* que afirma a liberdade como *fato da razão*. Como não trataremos especificamente dessa questão, apresentar o problema e suas possíveis soluções já é o bastante, visto que nosso objetivo era apenas apresentar um esboço geral sobre a GMS e, conseqüentemente, da teoria moral kantiana. Destarte, passemos agora a problemática da dignidade humana.

## **2. Considerações sobre a dignidade humana na filosofia kantiana**

Podemos agora retomar o que pra nós é a segunda formulação do imperativo categórico e como Kant fundamenta a dignidade humana. “Age de tal maneira que tomes a humanidade, tanto em tua pessoa, quanto na pessoa de qualquer outro, sempre ao mesmo

tempo como fim, nunca meramente como meio” (GMS Ak 429). A partir dessa célebre formulação, de agora em diante buscaremos sustentar que não se pode entender a dignidade humana como fundamentada pura e simplesmente na autonomia, como sabidamente Kant afirma na GMS (Ak 436) quando diz que “a *autonomia*, portanto, é o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda a natureza racional”.

Nossa posição, diversa em parte da grande maioria dos leitores e estudiosos de Kant, sustenta que a dignidade humana está fundada não apenas na autonomia, como também na capacidade do ser racional de dar-se fins e não tão somente na sua autonomia. A leitura mais estrita da dignidade, a qual é amplamente difundida entre os conhecedores de Kant, não faz jus à totalidade da doutrina moral kantiana. Tal leitura parece não encontrar consonância com outras obras de Kant, pois o próprio filósofo afirma, por exemplo, na Doutrina da Virtude da *Metafísica dos Costumes* o seguinte: “o dever de respeito por meu próximo está contido na máxima de não degradar qualquer outro ser humano, reduzindo-o a um mero meio para os meus fins<sup>7</sup> (não exigir que outrem descarte a si mesmo para escravizar-se a favor de meu fim)” (KANT, 2008, p. 239).

Segundo Thadeu Weber em seu artigo *Autonomia e dignidade da pessoa humana em Kant* tratar uma pessoa simplesmente como meio significa impedi-la de consentir com a forma como será tratada. É possível tratar uma pessoa como meio desde que ela expresse seu consentimento, ou seja, desde que concorde com a ação do outro e que, ao mesmo tempo, tenha conhecimento da intenção presente na própria ação<sup>8</sup>. O’Neil (1989, p. 112) argumenta, em outras palavras que, “usar alguém como meio é envolve-lo(a) num esquema de ação ao qual não se pode em princípio consentir”. Para explicitar esta questão, Paton apresenta o exemplo do carteiro, oficialmente ele é meio para o fim que almejamos, a saber, entregar uma carta. Contudo, o carteiro tem conhecimento disso, sabe qual a intenção de quem envia uma carta, desse modo não está sendo *simplesmente* um meio. O carteiro consente em ser meio para que a carta chegue ao seu destino, mas não é *simplesmente* um meio. (Paton, 1971, p. 165).

---

<sup>7</sup> Segundo Sarlet, na obra *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais*, para Kant toda pessoa deve ser considerada como fim em si mesma, não meramente como meio de modo que nenhum ser humano pode ser coisificado ou instrumentalizado. (2002, p. 35).

<sup>8</sup> Cf. GMS AK 430.

Podemos dizer, ao analisarmos o imperativo categórico da humanidade como um fim, que sermos um ser humano racional já nos garante dignidade, visto que somos fim em nós mesmos. O pressuposto kantiano é o do valor absoluto do ser humano, o homem é fim em si mesmo. Nessa formulação, Kant inclui todos os seres racionais<sup>9</sup>, ou seja, todos os que possuem razão e vontade.

Para fundamentar a primeira formulação do imperativo é necessário que exista algo que seja fim em si mesmo, ora somente o ser racional é fim em si mesmo.

Supondo, porém, que haveria algo cuja existência tenha em si um valor absoluto – o que, enquanto fim em si mesmo, poderia ser um fundamento de leis determinadas -, então encontrar-se-ia nele e tão-somente nele o fundamento de um possível imperativo categórico, isto é, de uma lei prática. Ora, eu digo: o homem – e de modo geral todo ser racional – existe com um fim em si mesmo, não meramente como meio à disposição desta ou daquela vontade para ser usado a seu bel-prazer, mas tem de ser considerado em todas as suas ações, tanto as dirigidas a si mesmo quanto a outros sempre ao mesmo tempo como fim. (GMS AK 428).

Só o homem enquanto ser racional pode ser fundamento para um imperativo categórico, desse modo, nunca deve ser usado simplesmente como meio, mas sempre e ao mesmo tempo como fim em si mesmo. Assim sendo, a exigência de respeito a **CRASE** dignidade humana está no mesmo grau de importância que a busca de universalidade do imperativo categórico e até se sobressai porque é fundamento para tal imperativo. Segundo Korsgaard, na obra *Creating the Kingdom of Ends*, com essas palavras, Kant, na GMS, estabelece a conexão entre a existência de um imperativo categórico e a existência de um incondicional e valoroso fim, esse fim pode ser o homem, e em geral, qualquer ser racional. (p.115). Há uma relação estreita entre as diversas formulações do imperativo categórico, uma é fundamento para a outra. Uma análise da teoria moral kantiana deve tomar em consideração todas as formulações no mesmo grau de importância.

Wood (1999, p. 120-121) em sua obra *Kant's ethical thought* se pergunta sobre o que seria realmente o fundamento da dignidade humana. Segundo o mesmo, se somente a boa vontade possui a dignidade de um fim em si mesmo, logo a existência de tal fim e conseqüentemente a validade do imperativo categórico, poderia ser duvidosa. Entretanto,

---

<sup>9</sup> Korsgaard na obra *Creating the Kingdom of Ends* esclarece que Kant toma como correspondentes os termos natureza racional e humanidade. Nesse trabalho tomamos tais termos também como correspondentes.

Kant coloca a base do imperativo categórico no valor de qualquer ser humano, isto é, na capacidade de dar-se fins racionais, independentemente se sua vontade for boa ou má<sup>10</sup>.

Assim o imperativo categórico tem por base a humanidade enquanto tal, logo é universal. Não está sujeito as contingências da vida, além disso, independe das adversidades que se apresentam à condição humana. Nessa leitura podemos dizer que todo ser humano possui dignidade, desde que seja capaz de dar-se fins, como afirma Kant “a natureza racional destaca-se entre as demais pelo fato de pôr para si mesma um fim” (GMS, AK 437). Não necessariamente tem de ser autônomo (capacidade de dar-se a própria lei) para que tenha dignidade, o que estamos afirmando é que basta dar-se um fim. Afirma Kant em *A metafísica dos Costumes* “a capacidade de propor-se em geral algum fim é a característica da humanidade (a diferença da animalidade)” (MPV 392). Estamos afirmando que o fundamento da dignidade não é a autonomia, mas a capacidade de dar-se fins.

Entretanto, muitas vezes esses fins são incorretos, o que não priva o agente da dignidade. Por exemplo, um ladrão merece e deve ser punido, mas não deixa de pertencer à humanidade, portanto, continua possuindo dignidade. O ladrão deu-se um fim, mas incorreto, por isso deve pagar pelo seu crime sem com isso perder sua dignidade. É preciso compreender que, muito embora o direito à autonomia do ladrão possa ser alienado (retirado), nem por isso ele perde sua dignidade. Devemos respeitar a capacidade potencial deste indivíduo de ser autônomo (WEBER, 2009).

O próprio Kant afirma em *A Metafísica dos Costumes*

Desprezar os outros (*contemnere*), ou seja, negar-lhes o respeito devido aos seres humanos em geral, é em todas as situações contrário ao dever, uma vez que se tratam de seres humanos [...] Contudo, não posso negar todo respeito sequer a um homem corrupto como ser humano; não posso suprimir ao menos o respeito que lhe cabe em sua qualidade como ser humano, ainda que através de seus atos ele se torne indigno desse respeito. Assim, podem haver punições infamantes que desonram a própria humanidade (tais como esquartejamento de um homem, seus despedaçamento produzido por cães ou cortar fora seus nariz e orelhas). (2008, p 306-7).

Kant é bastante claro ao afirmar que é um dever respeitar cada ser humano mesmo que este tenha cometido determinado delito. Contudo, tal indivíduo deve ser punido de uma forma que o mesmo não tenha sua dignidade ferida ou lesada. O filósofo de Königsberg se

---

<sup>10</sup> Tradução nossa.

posiciona contrariamente a toda a forma de tortura ou degradação da dignidade dos seres humanos em geral. Tugendhat (1997, p. 155) assevera a respeito disso dizendo que “na medida em que respeitamos o ser humano como um sujeito de direito e isso quer dizer como um ser, para com o qual temos deveres absolutos, nós lhe conferimos dignidade e um valor absoluto”.

Poderíamos nos perguntar: quem não possui a capacidade de dar-se fins não possui dignidade? Podemos pensar, por exemplo, no caso dos deficientes mentais. Visto que a dignidade advém da capacidade de dar-se fins, é dever de quem possui essa capacidade conferir dignidade a quem não possui tal capacidade. Portanto, as pessoas que não são capazes de darem-se fins possuem a mesma dignidade pelo dever que temos para com elas. Como afirma Kant, “todo ser humano tem direito legítimo ao respeito de seus semelhantes e está, *por sua vez*, obrigado a respeitar todos os demais. A humanidade ela mesma é uma dignidade...” (MC, p. 306).

Apesar de Kant não tratar explicitamente dessa questão, estamos tentando defender que esse ser humano, embora não autônomo, possui sim dignidade, pois, pelo fato de ser um fim em si mesmo, sua dignidade não pode ser retirada ou graduada, do contrário esse ser (deficiente mental, por exemplo) perderia o seu valor absoluto. Em outras palavras, isso significa dizer que o fato de determinado indivíduo não possuir a capacidade de *propor-se fins* não lhe priva da dignidade e do respeito que os demais seres racionais devem para com este.

Todo ser humano tem um direito legítimo ao respeito de seus semelhantes e está, por sua vez, obrigado a respeitar todos os demais. A humanidade ela mesma é uma dignidade, pois um ser humano não pode ser usado meramente como um meio por qualquer ser humano (quer por outro quer, inclusive, por si mesmo), mas deve sempre ser usado ao mesmo tempo como um fim. É precisamente nisso que a sua dignidade (personalidade) consiste, pelo que ele se eleva acima de todos os outros seres do mundo que não são seres humanos e, no entanto, podem ser usados e, assim, sobre todas as coisas. Mas exatamente porque ele não pode ceder a si mesmo por preço algum (o que entraria em conflito com seu dever de auto-estima), tão pouco pode agir em oposição à igualmente necessária auto-estima dos outros, como seres humanos, isto é, ele se encontra na obrigação de reconhecer, de um modo prático, a dignidade da humanidade em todo outro ser humano. (MPV, p. 306).

Nessa citação de Kant fica claro que a dignidade não está fundada na autonomia, mas na própria humanidade. Fica evidente que na *Metafísica dos Costumes* Kant amplia o conceito de dignidade a todo ser humano. Além disso, a validade e a inegociabilidade da dignidade garantem exata igualdade para todos, é o que afirma Hiener Bielefeldt na obra *Filosofia dos*

*direitos humanos* (2000). Para Bielefeldt a exata igualdade impede que possamos falar em diferenciação social, possuímos a mesma dignidade independente da posição social que ocupamos. A conscientização da igual dignidade permite que a modernidade possa refletir e efetivar a igualdade entre os seres humanos. É nesse contexto que Kant critica as diferentes formas de tratamento existentes na língua alemã, tais como tu, vós, ele, senhoria, que refletem a hierarquização do grau de respeito na sociedade.

Desse modo, a dignidade tem exata igualdade para todos os seres racionais, visto que não é a posição que a garante, mas ela tem sua base na própria racionalidade, sendo, portanto, universal. Kant coloca o ser humano num patamar elevado com relação aos demais seres da natureza, ele é então a finalidade última de toda natureza, mas enquanto humanidade, ou seja, como uma comunidade de agentes racionais que reconhecem em si e no outro um fim em si mesmos.

Para que possa universalizar a dignidade humana, Kant se distancia criticamente dos conceitos tradicionais de honra e decência, conceitos esses que muitas vezes confundiram-se com o de dignidade. Isso implica em uma crítica também à cultura, porém não significa que Kant queira negar o valor da cultura, apenas modificar a forma de tratamento para que assim a dignidade possa ser universal.

Mas podemos nos perguntar em que exatamente consiste o respeito à dignidade humana, Sandel no livro *Justiça* responde:

Existe uma diferença entre respeito e outras formas de ligação humana. Amor, empatia, solidariedade e companheirismo são sentimentos morais que nos aproximam mais de determinadas pessoas do que de outras. Mas a razão pela qual devemos respeitar a dignidade dos indivíduos nada tem a ver com algo sobre eles em particular. O respeito Kantiano é diferente do amor. É diferente da empatia. É diferente da solidariedade e do companheirismo. Essas razões para se importar com as outras pessoas estão relacionadas com o que elas são. Amamos nossos cônjuges e os membros da nossa família e temos empatia com as pessoas com as quais nos identificamos. Somos solidários aos nossos amigos e companheiros. O respeito Kantiano, no entanto, é o respeito pela humanidade em si, pela capacidade racional que todos possuímos. Isso explica por que a violação do respeito de uma pessoa por si mesma é tão condenável quanto à violação do respeito pelo próximo. E explica também por que o princípio kantiano do respeito aplica-se às doutrinas dos direitos humanos universais. Para Kant, a justiça obriga-nos a preservar os direitos de todos, independentemente de onde vivam ou do grau de conhecimento que temos deles, simplesmente porque são seres humanos, seres racionais e, portanto, merecedores de respeito. (2011, p. 155-156).

Desse modo a dignidade é universal e independe de contingências sociais, políticas, econômicas, culturais, históricas, enfim está livre de contingências, por que está fundada sobre a racionalidade do ser humano. É diferente de qualquer sentimento que podemos ter por alguém, pois como afirma Sandel não é por algo particular que a pessoa merece respeito, mas por sua natureza racional. Temos o dever de preservar e garantir os direitos de todos, conheçamos ou não, sejam próximos ou não. Nosso dever, portanto, vai além das pessoas que nos são mais próximas, Kant o estende a toda humanidade.

Com isso Kant pode também condenar o suicídio. “Se ele se destrói a si mesmo para fugir de um estado difícil de suportar, ele se serve de uma pessoa como um mero meio, para conservação de um estado tolerável até o fim da vida” (GMS AK 429). Quem comete suicídio está usando-se como meio para atingir um fim. Todo ser racional é fim em si mesmo, não podendo ser utilizado como meio e o suicídio usa a humanidade como meio, logo é contrário à fórmula da humanidade como fim.

Kant pode tratar do suicídio dessa maneira, pois sua preocupação é “limpar” o conceito de dignidade do empirismo, fundamentando-o na racionalidade, dessa forma não precisa pensar, por exemplo, nas causas psicológicas do suicídio. Kant explicita como fundamenta o princípio da humanidade como fim em si mesma:

Esse princípio da humanidade e de toda natureza racional em geral enquanto fim em si mesmo (a qual é a condição restritiva suprema da liberdade das ações de todo homem) não é tomado de empréstimo à experiência; primeiro por causa de sua universalidade, já que ele tem em vista todos os seres racionais em geral, acerca do que nenhuma experiência é suficiente para determinar o que seja; segundo, porque aí a humanidade é representada, não como fim dos homens (subjetivamente), isto é, como um objeto que a gente de fato e espontaneamente toma como seu fim, mas como um fim objetivo, o qual, quaisquer que sejam os nossos fins subjetivos, tendo, por conseguinte de originar-se da razão pura. (GMS AK 431).

Portanto, fica clara a universalidade da dignidade, separada de qualquer contingência como afirmamos acima. O conceito universal da dignidade origina-se da razão pura, ou seja, é objetivo, independentemente se o tomamos espontaneamente como fim, dado ele ser um fim objetivo da razão pura. A partir de Kant a dignidade humana tornou-se tema central na esfera política sendo, com certeza, um dos maiores legados de Kant à modernidade, pois a partir dele podemos fundamentar uma constituição universal de direitos humanos, como felizmente possuímos.

Outro elemento fundamental na análise kantiana acerca da dignidade humana é a distinção entre pessoa e coisa. O que assenta sua existência sobre a natureza e não sobre a vontade do homem, se consistir em, como afirma Kant, um ser desprovido de razão, possui um valor relativo, pode assim ser usado como meio e chama-se de coisa. Já os seres racionais chamam-se pessoas, porque a sua natureza é fim em si mesma, logo não podem ser empregados como meios para determinados fins (GMS AK 428). O ser racional ou a humanidade é fim objetivo, nunca podendo ser utilizado como meio, mas sempre como fim, já as coisas são fins subjetivos podendo então serem utilizadas como meios para que alcancemos outros fins. Sobre isso afirma Nodari na sua obra *A teoria dos dois mundos e o conceito de liberdade em Kant*:

Pois bem, o ser humano, como natureza racional, existe como valor absoluto e fim em si e, por isso, constitui-se como a base da lei prática. O ser humano não deve, por conseguinte, absolutamente ser usado como meio, mas tão-somente como fim em si mesmo, devendo ser chamado de pessoa e não de coisa, porque, enquanto esta possui valor relativo, aquela é fim em si mesmo, possui valor absoluto e, portanto, dignidade. (2009, p. 207).

Possui valor absoluto tudo aquilo que não admite ser substituído por qualquer outra coisa que seja equivalente, que está acima de qualquer preço que, portanto, possui dignidade. Kant está distinguindo dois grupos de seres, os racionais e os desprovidos de razão. Os seres irracionais são coisas, pois são avaliados como objetos da inclinação. As coisas têm seu valor medido a partir da sua utilidade, podendo mesmo serem totalmente destituídas de valor quando não forem mais úteis. A pessoa possui dignidade, nunca é meio, sempre fim em si mesma, assim não pode ser valorada como coisa.

Portanto, temos em Kant as bases para a afirmação dos direitos humanos universais, uma grande conquista da modernidade. Ao fundamentar na racionalidade Kant fecha as portas para qualquer tentativa restringir esse direito, é universal acima de toda e qualquer contingência. Essa ideia kantiana, infelizmente, ainda não é realidade plena, vemos em muitos lugares a dignidade humana ser violada, exatamente por aquilo que Kant mais condenava, por status social. Esse princípio precisa ser tomado a sério e é com certeza um das maiores conquistas da modernidade, tornando-nos iguais e com a mesma dignidade. Há em Kant muitas limitações quanto à filosofia moral, mas cremos que o princípio da dignidade humana é forte e bem fundamentado, sendo uma de suas maiores contribuições de Kant ao Ocidente moderno.

## Considerações finais

Tratar da dignidade humana é sempre um assunto complexo e que, hodiernamente, gera inúmeros debates. Nossa posição, diferentemente da grande maioria dos leitores e estudiosos de Kant, afirma que para compreendermos o que Kant quer dizer com dignidade humana, é necessário fazer uma leitura mais ampla de sua obra. Para tal, buscamos elementos especialmente na *Metafísica dos Costumes* onde o filósofo alemão nos propõe uma posição mais ampla acerca da dignidade. Explicitamos essa posição afirmando que a dignidade humana está fundada na capacidade humana de *propor-se fins* e não estritamente na autonomia. Assim, todos os seres humanos possuem dignidade independente de sua condição, de modo que temos o dever de respeitar a humanidade em nós mesmos e nos outros sempre como fim em si mesmo e nunca meramente como meio.

Pensar a dignidade humana em Kant é pensá-la a partir da segunda formulação do imperativo categórico onde se lê: “age de tal maneira que tomes a humanidade, tanto em tua pessoa, quanto na pessoa de qualquer outro, sempre ao mesmo tempo como fim, nunca meramente como meio” (GMS Ak 429). Nesse caso, mesmo aqueles que se colocam fins não racionais ou então aqueles que por patologia ou deficiência não têm essa capacidade (de colocar-se fins), fazem parte da humanidade e, nesse sentido, têm dignidade.

## REFERÊNCIAS

ALLISON, Henry E. *Kant's theory of freedom*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

BIELEFELDT, Heiner. *Filosofia dos direitos humanos*. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2000.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Trad. de Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Discurso Editorial: Barcarolla, 2009.

KANT, Immanuel. *La Metafísica de las Costumbres*. Trad. de Adela Cortina Orts e Jesús Conill Sancho. 3º Ed. Madrid: Editorial Tecnos, 1989.

KORSGAARD, Christine. *Creating the Kingdom of Ends*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

KUIAVA, Evaldo Antônio. *Subjetividade transcendental e alteridade: um estudo sobre a questão do outro em Kant e Levinas*. Caxias do Sul: Educs, 2003.

NODARI, Paulo César. *A teoria dos dois mundos e o conceito de liberdade em Kant*. Caxias do Sul: Educs, 2009.

NODARI, Paulo César. *Sobre ética Aristóteles, Kant, Levinas*. Caxias do Sul: Educas, 2010.

O'NEILL, O. *Constructions of Reason. Explorations of Kant's Practical Philosophy*. New York: McGraw-Hill, 1989.

PASCAL, Georges. *O pensamento de Kant*. Trad. Raimundo Vier. Petrópolis: 6º Ed. Editora Vozes, 1999.

PATON, H. J. *The categorical imperative – a study in Kant's moral philosophy*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1971.

SANDEL, Michael J. *Justiça O que é fazer a coisa certa*. Trad. de Heloísa Matias e Maria Alice Máximo. 3º Ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição de Federal de 1988*. 2º Ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

TUGENDHAT, Ernest. *Lições sobre ética*. Petrópolis: Vozes, 1997.

WOOD, Allen W. *Kant's ethical thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.